



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

JUSTIFICATIVA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Abadia dos Dourados e a Associação Musical Lira Abadiense.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 com a redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, Lei Municipal nº 1.657 de 02 de Março de 2017 e Lei Municipal nº 1.852 de 02 de agosto de 2022, autorizativa da subvenção.

PROPONENTE: Associação Musical Lira Abadiense, CNPJ sob o nº 19.925.445/0001-00.

VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL: R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02010700133920147203133504100 - ficha 258, fonte 100 - contribuições

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados,

Considerando o amparo legal no art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014 com a redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015, Lei Municipal nº 1.657 de 02 de Março de 2017 e Lei Municipal nº 1.852 de 02 de agosto de 2022, autorizativa da subvenção.

Considerando que o presente termo de fomento propicia ao Município de Abadia dos Dourados uma ação colaborativa entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil para o cumprimento precípua da finalidade social voltada a educação musical local;

Considerando que é dever do Município garantir uma boa educação à população visando o pleno desenvolvimento da dignidade da pessoa humana;

E considerando ainda que,

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

A Associação Musical Lira Abadiense é a única organização da sociedade civil que promove esse tipo de educação musical com grande experiência e enfrentamento das questões sociais;

A relevância dos serviços prestados pela Associação Lira Abadiense com a premente atuação colaborativa da Administração Pública de Abadia dos Dourados diante da complexidade dos problemas sociais, notadamente no que diz respeito à educação musical, justifica a importância de apoio financeiro a esta associação;

O artigo 31 da Lei Federal prevê que, se houver impossibilidade de competição, fica dispensado o chamamento público, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica local, a competição entre organizações da sociedade civil torne-se inviável.

Abadia dos Dourados, 02 de agosto de 2022.



Neire do Crato Borges Aguiar
Secretária Municipal de Educação